



LEIN.º 4.775/2023

"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos funcionários públicos municipais e dá outras providências".

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 10% (dez por cento) os valores das referências de vencimentos e salários dos funcionários do Quadro de Pessoal do Município, de natureza permanente, em comissão e temporários dos Processos Seletivos 02/2021, 01/2022 e 02/2022, lotados na Prefeitura Municipal de Ituverava e no Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Parágrafo Único - Os efeitos financeiros da alteração remuneratória, tanto para a Prefeitura Municipal quanto para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Estendem-se, na mesma proporção e data, aos inativos e pensionistas.

Artigo 2º - O "Prêmio Assiduidade", criado pelas Leis 3.957/10 e 4698/2022, concedidos a título de gratificação aos servidores efetivos do Município, terá um reajuste de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.

Artigo 3º - Autoriza o Poder Executivo proceder as alterações necessárias para adequar o aumento de despesas das metas de resultados fiscais e financeiros, proposto para o exercício em vigência, nas Leis municipais nº 4.693/2021 (que estabelece o Plano Plurianual), Lei nº 4.719/2022 (estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023) e Lei nº 4.771/2022 (fixa despesas e receitas para o exercício orçamentário de 2023, na proporção necessária a dar cumprimento as eventuais alterações orçamentárias decorrentes da presente legislação.

[Assinatura]



Artigo 4º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e excesso de arrecadação de recurso próprio, suplementadas se necessário.

Parágrafo único - A origem do crédito para eventuais suplementações, nos moldes do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, será proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias ou resultantes de excesso de arrecadação decorrente de arrecadação própria ou das transferências do governo federal e estadual, vinculadas ou de livre aplicação.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 20 de janeiro de 2023.



LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretária Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 20 de janeiro de 2023.



LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo